

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

1627



ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM

Lei N. **856**

26 NOV 1973

[23 de Novembro de
1.973.]

Dispõe ~~sobre~~ **sobre** autorização p/venda de terreno
~~para~~ **para** indústria.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras
autorizada a vender, mediante concorrência pública, uma área de
terreno com 1.600 m²., localizada à Estrada Velha de Campinas, me-
dindo 16 m de frente para a referida estrada, 100 ms. de ambos os
lados e 16 m nos fundos, objeto de desapropriação pelo Decreto n.
928, de 18 de Setembro de 1973, para a instalação de indústria.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de Novembro de 1.973.-

João Cezar
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma
cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

Benedito Rodrigues
BENEDITO RODRIGUES

- respondendo pelo exp. da Secretaria -